

## **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO - 2025 EDITAL DE RANQUEAMENTO PARA BOLSAS N.º 02/2025**

### **1. Informações gerais**

- 1.1 Este edital é regido pela [Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023](#) para as bolsas DS/CAPES, e pela [RESOLUÇÃO CPG PPGEL Nº 01/2024](#) para a atribuição e manutenção de bolsas.
- 1.2 Todas as assinaturas nos formulários devem ser digitais, realizadas pelo Assinador Digital SouGOV.
- 1.3 O Ranqueamento para Bolsas que resultará deste edital é um instrumento normativo que orienta a distribuição das bolsas no âmbito do PPGEL.
  - 1.3.1 Este instrumento não implica na implementação automática da bolsa.

### **2. Inscrições e realização do processo seletivo**

- 2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via e-mail e no prazo determinado pelo cronograma. O formulário deve ser encaminhado com o título “[Seleção de Bolsistas - 2/2025](#)” para: [coordenacao.ppgel@ufcat.edu.br](mailto:coordenacao.ppgel@ufcat.edu.br) com cópia para [secretaria.ppgel@ufcat.edu.br](mailto:secretaria.ppgel@ufcat.edu.br)

### **3. Cronograma**

15 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026 até às 23h59	Inscrições
05 de janeiro até às 18h	Homologação preliminar das inscrições
Das 18h de 05 de janeiro às 18h do dia 07 de janeiro	Prazo para interposição de recurso
8 de janeiro até às 18h	Homologação final das inscrições
9 de janeiro até às 18h	Divulgação de resultado preliminar
Até às 18h de 12 de janeiro	Prazo para interposição de recurso

13 de janeiro até às 18h	Divulgação de resultado final
14 de janeiro	Implementação de bolsa

#### **4. Documentação para inscrição**

- a. Formulário de Solicitação de Bolsa (**ANEXO 1**).
- b. Declaração Docente (**ANEXO 2**).
- c. Declaração Discente (**ANEXO 3**).
- d. Histórico Escolar para discentes que já cursaram alguma disciplina no Programa.
- e. Quadro de Pontuação da Produção Bibliográfica dos anos de **2022 a 2025** devidamente preenchido e comprovado (**ANEXO 4**).

#### **5. Regulamento**

5.1 Podem se inscrever somente discentes regularmente matriculados/as no curso de mestrado em Estudos da Linguagem do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Federal de Catalão que não estejam em prorrogação de prazo de defesa e conforme os seguintes requisitos, conforme Resolução CPG PPGEL 01/2024:

Art. 14 As bolsas estão condicionadas à concessão de cotas por parte dos órgãos financiadores e sua distribuição é feita pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGEL, por meio de edital específico, observadas as exigências das agências de fomento, utilizando-se dos seguintes critérios de prioridade, obedecendo-se à seguinte ordem:

- 1) discentes com ou sem vínculo empregatício que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas pela UFCAT em atendimento à Resolução CONSEPEC UFCAT N.º 011/2023;
- 2) discentes que ingressaram em ampla concorrência e sem vínculo empregatício.

- 3) discentes em situação de acúmulo com atividade remunerada, devem seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade:
  - 4) professores e demais profissionais da Educação Básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
  - 5) estudantes e pesquisadores ingressantes em ampla concorrência sem ou com vínculo empregatício comprovado;
- (...)

Art. 16 A distribuição das bolsas respeitará a distribuição equitativa entre as três linhas de pesquisa do Programa.

#### **4. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

4.1 Em atendimento à Resolução CPG PPGEL 01/2024, para manutenção da bolsa de estudos concedida:

Art. 17 Para manter a bolsa concedida, o/a bolsista deve:

§ 1º Cumprir com as exigências das agências de fomento, conforme estabelecido no Termo de Compromisso assinado;

§ 2º Ter desempenho acadêmico de excelência, não sendo reprovado em disciplinas;

§ 3º Comparecer às convocações da Coordenação e atuar junto às Comissões por ela designadas;

§ 4º Alcançar, anualmente, no mínimo, 05 pontos, contabilizando a produção dentre os itens da Tabela do Anexo I;

§ 5º Cumprir rigorosamente os prazos vigentes regulamentares referentes à integralização dos créditos em disciplinas, à integralização das atividades complementares, debate do projeto no Seminário de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (SEPPGEL), qualificação e defesa.



I – Qualquer intercorrência no andamento do trabalho do/a bolsista deve ser devidamente comunicada e justificada, tanto pelo/a docente orientador/a quanto pelo/a discente, com documentos comprobatórios, à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente.

## **5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E RANQUEAMENTO**

5.1 Somente as produções nas áreas dos Estudos Linguísticos, Estudos Literários, e áreas correlatas aos Estudos da Linguagem serão consideradas para efeito de atribuição de nota.

5.2 Só serão consideradas as publicações com seus respectivos ISBN e ISSN.

5.3 As publicações somente serão consideradas quando documentadas por meio de certificados ou cópias das referidas publicações. Para comprovação das publicações, o candidato deverá apresentar cópia da folha de rosto, sumário ou similar, que possibilite a identificação da publicação, do ISBN ou ISSN, do corpo editorial, e primeira e última páginas da publicação. É necessário, para o caso de periódico, comprovar o Qualis. Sem essas comprovações, a produção não será pontuada.

5.4 As apresentações de trabalhos acadêmicos somente serão consideradas quando devidamente documentadas por meio de cópia do certificado oficial, emitido pela Comissão Organizadora do evento.

5.5 Após o preenchimento da Tabela de Produção Acadêmica (ANEXO 3), o candidato deverá submeter apenas os documentos que comprovem a pontuação.

5.6. O ranqueamento será elaborado de acordo com a ordenação disposta no item 14 da Resolução CPG PPGEL 01/2024.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios na ordem que se segue: 1) Maior número de artigos publicados em periódicos classificados em estratos superiores do Qualis CAPES

- A1, A2, A3, A4 respectivamente; 2) Maior quantidade de publicações como primeiro autor; 3) Mais tempo no curso.

## **7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

- 7.1 As bolsas serão implementadas de acordo com a liberação das cotas pelas agências de fomento.
- 7.2 Pode haver atraso no recebimento da primeira parcela e/ou nas demais de acordo com os processos legais de implementação da bolsa ou mesmo de contingenciamento de recursos por parte das agências de fomento.
- 7.3 A Coordenação e a Secretaria do Programa entrarão em contato para a solicitação de preenchimento do formulário de implementação de bolsa, com data limite de 19 de março de 2024, às 18h.

## **8. DA VALIDADE DO PROCESSO**

- 8.1 O ranqueamento resultado do referido processo tem validade até 28 de fevereiro de 2026.
- 8.2 A validade do resultado pode ser prorrogada excepcionalmente diante da necessidade de implementação de bolsas novas/ociosas que estejam disponíveis antes da publicação de novo edital de ranqueamento.

## **9. DOS RECURSOS E DOS CASOS OMISSOS**

- 9.1 Fica estabelecido o prazo de 48h para recursos, que devem ser enviados por e-mail para [coordenacao.ppgel@ufcat.edu.br](mailto:coordenacao.ppgel@ufcat.edu.br) com cópia para [secretaria.ppgel@ufcat.edu.br](mailto:secretaria.ppgel@ufcat.edu.br). Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGEL - UFCAT.

Catalão, 15 de dezembro de 2025

Profa. Dra. Fabianna Simão Bellizzi Carneiro  
Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem